



SEJA UM PATROCINADOR DO PROJETO SEMEANDO A PAZ E BENEFICIE MAIS DE 100 CRIANÇAS DA CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTO AMARO GROSSARL.

A Casa da Criança teve seu Projeto Semeando a Paz aprovado pelo FUMCAD* e está na fase de captação, para conseguir viabilizá-lo.

Você pode ajudar a patrocinar este projeto direcionando parte do seu IR devido. Ou seja, você Não vai ter que desembolsar nada além do que já está previsto para pagar para a Receita Federal.

Para fazer sua doação, você precisa:

- Fazer a declaração no modelo completo
- Ter imposto devido referente ao ano da doação

Para a declaração de IR do ano-calendário 2016, a ser entregue em abril de 2017, ainda dá tempo de doar ao FUMCAD e, assim, ajudar o nosso projeto Semeando a Paz.

Se você já entregou a declaração referente ao ano-calendário 2016, ainda é possível ajudar nosso projeto, com o IR devido do ano-calendário 2017! Para isso, lembre-se de fazer sua doação até dezembro de 2017...

* FUMCAD – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Veja como fazer a sua doação ao FUMCAD:

- 1) Acesse o site do FUMCAD http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br/forms/conheca.aspx
- 2) Por meio do simulador da Receita Federal, você calcula o valor máximo a ser abatido do Imposto de Renda. Após a simulação, o botão "Fazer Doação", será habilitado. Clique nele para acessar a página de escolha de entidades.
- 3) A primeira tela traz os links das entidades com projetos aprovados pelo CMDCA** no sistema. Clicando no nome da entidade, você pode ver maiores informações sobre a instituição.

*CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O nome da Nossa Entidade: **Casa da Criança e Adolescente de Santo Amaro GROSSARL** Nome do Projeto: **Semeando a Paz**

- 4) Na tela de detalhes da instituição, clique no botão "Efetuar doação para este projeto.
- 5) O sistema solicitará os seus dados. Preencha os campos e clique no botão "Confirmar". A seguir, confirme a geração do boleto.
- 6) O sistema o levará à tela do banco arrecadador de doações para a entidade selecionada. Nesta tela, você poderá optar por fazer o pagamento online por meio da linha digitável ou imprimir um boleto para efetuar o pagamento em uma agência bancária.



CONTROLE DE DOAÇÕES

Após concluir a doação ao Projeto Semeando a Paz, lembre-se de nos enviar o comprovante desta operação, para que a Casa da Criança possa acompanhar os créditos feitos em seu projeto e conferir os seus extratos junto ao FUMCAD.

Encaminhe o comprovante do pagamento do projeto para: casa@casadacriancasantoamaro.org.br

DICAS IMPORTANTES

- Preenchendo o pequeno cadastro solicitado no passo 2, não há necessidade de informação ao CMDCA, para quem foi direcionada a destinação dos recursos, e seus dados serão mantidos em sigilo pelo Conselho.
- É importante salientar que, na sua Declaração de Ajuste Anual, no anexo de pagamentos e doações efetuadas, deve ser utilizado o código correspondente às doações. Lembre-se de que, para o benefício fiscal, a destinação de recursos tem que ser feita na conta do FUMCAD e nunca na conta da entidade. E, na informação à Receita Federal, devem constar o Fundo da Criança e do Adolescente, com o respectivo CNJJ, e o valor destinado.

INFORMAÇÕES PARA PESSOA FÍSICA

- No caso de pessoa física, é necessário que o contribuinte utilize o formulário de declaração completo para poder abater do Imposto de Renda o valor das doações.
- As contribuições efetuadas até o último dia útil do ano-calendário são consideradas deduções diretas do Imposto de Renda de Pessoas Físicas, até o limite de 6% do mesmo. Portanto, até este limite, não trazem ônus para o contribuinte (veja no simulador da Receita Federal). Para pessoas físicas que escolherem proceder conforme determina a Lei 12.594/12, (fazer descontos de até 3% da base de cálculo do imposto devido), o procedimento pode ser feito até o dia 30/4 do ano seguinte.

INFORMAÇÕES PARA PESSOA JURÍDICA

- A pessoa jurídica poderá deduzir do Imposto de Renda devido, em cada período de apuração, o total das contribuições efetuadas ao FUMCAD.
- Limite de dedução: o valor limite de dedução direta do Imposto de Renda devido é de 1%, aplicável sobre o valor devido à alíquota de 15%, não sendo permitida qualquer dedução sobre o adicional de 10% (veja no simulador da Receita Federal).
- A legislação permite apenas a dedução para as pessoas jurídicas que apurem o Imposto de Renda com base no lucro real.
- Dedutibilidade da doação: o valor da doação é considerado dedutível como despesa operacional para a pessoa jurídica doadora.
- Prazo de pagamento da doação: o valor deverá ser pago até o último dia útil de cada período de apuração do Imposto, trimestral ou anual.



■ Procedimentos pós-doação: quando o pagamento for feito por transferência bancária, direto no caixa ou por TED, haverá necessidade de envio ao CMDCA de correspondência com a carta devidamente preenchida, juntamente com a cópia do comprovante de depósito: CMDCA/SP - Rua Líbero Badaró, 119, 2º andar - São Paulo – SP - CEP: 01009-000

- Base legal: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 260. Alterado pela Lei nº 12.594/2012, artigo 87.

FALE CONOSCO

Em caso de dúvidas ou para mais informações sobre o Projeto Semeando a Paz, entre em contato conosco pelo e-mail: casa@casadacriancasantoamaro.org.br

Desde já, nossos agradecimentos!

leda Nunes Bize Presidente



Casa da Criança e Adolescente de Santo Amaro GROSSARL

Telefone: +55 (11) 5686.3288

4/4/17 1:53 PM CDC_Fumcad_doação.indd 3